



LEI MUNICIPAL Nº 3.966 DE 03 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

"Dá nova redação ao Anexo único da Lei Municipal nº 2.732/03, dando outras providências".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal nº 2.732, de 03 de janeiro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Relação – Residencial Furlan
Anexo à Lei Municipal nº. 2732, de 03 de janeiro de 2003

QUADRA	LOTES
06	03
13	05
23	03 e 15
26	03 e 06
27	03 e 12
28	18 e 21
29	21
30	01
31	09 e 20
32	03, 11 e 28
34	02
40	04, 13, 17 e 18
44	11 e 15
45	23 e 27
46	15 e 23
47	04 e 07
48	07
50	20
51	19 e 22
52	07, 08, 19 e 22
53	17 e 18
55	08 e 10
04	01



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de setembro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal